Ano **2013**, Edição n.º **2848** - Crato (CE), Segunda-feira 12 de Agosto de 2013.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2013**, Edição n.º **2848** - Crato (CE), Segunda-feira 12 de Agosto de 2013.

LEI

LEI Nº 2.896/2013.
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013.
Ementa: Altera a Lei Municipal Nº 2.886, de 26/06/2013 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a vigorar o Art. 1º da Lei Nº 2.886, de 26 de junho de 2013 com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades abaixo registradas, procedendo ou não, a depender dos critérios de oportunidade ou conveniência, repasse financeiro no ano de 2013.
§ 1º. As entidades são:
1. Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José
2. APAE – Crato Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Crato
3. ASFLAS (Associação Flávio Sensei)
4. Associação Arte e Vida
5. Associação Atlética Banco do Brasil – AABB
6. Associação Caririense de Karatê Shotokan Oficial
7. Associação Comunitária do Sítio Barreiras
8. Associação Comunitária Padre Frederico/Aradagem
9. Associação Comunitária Padre Frederico/Roço
10. Associação Comunitária Rural do Sítio Palmeirinha dos Vilar
11. Associação Cristã Esperança e Vida – ACEV
12. Associação de Agricultores e Moradores do Sítio Luanda
13. Associação de Amparo às Famílias Carentes do Município do Crato
14. Associação de Moto Taxistas do Crato
15. Associação de Skate do Crato
16. Associação dos Agentes Recicladores do Município do Crato
17. Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Crato
18. Associação dos Deficientes Motores – Seção do Cariri – ADM/Cariri
19. Associação dos Moradores do Bairro Zacarias Gonçalves
20. Associação dos Moradores e Produtores do Distrito de Ponta da Serra
21. Associação dos Pais Padrinhos e Amigos do Projeto Menino Jesus – APAPROMEJE
22. Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE
23. Associação dos Produtores Rurais do Sítio São José
24. Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará–APDM.CE
25. Associação Prol Desenvolvimento Rural Distrito Santa Fé
26. Associação Sport Club Cratense
27. Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
28. Centro de Pastoral Coração de Jesus
29. Centro Educativo do Cariri de Apoio às Pessoas com Deficiência Visual-CEC
30. Centro Profissionalizante ATS
31. Centro Vocacional Tecnológico – CENTEC – CVT
32. Comunidade Terapêutica BOM SAMARITANO
33. Confederação Nacional dos Municípios - CNM
34. Conselho Municipal do Direito Da Mulher Cratense
35. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBECE
36. Crato Esporte Clube

37. Defensoria Pública do Estado do Ceara
38. EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telegramas
39. Faculdade Leão Sampaio
40. Federação das Entidades Comunitárias do Crato – FEC
41. Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL
42. Fundação de Desenvolvimento Sustentável Urbana e Rural da Região do Cariri
43. Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC
44. Fundação do Folclore Mestre Elói
45. Fundação Padre Ibiapina
46. Grupo de Apoio e Defesa Edval Carvalho – GRADEC
47. Hospital Maternidade São Vicente de Paulo
48. Instituição Centro de Restauração de Alcóolatras Taxicómanos - Desafio Jovem
49. Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente-IBDVAMA
50. Instituto Cultural do Cariri – ICC
51. Instituto de Arte e Cultura os Filhos de Maria
52. Instituto de Educação do Cariri
53. Instituto Flor do Piqui
54. JOCUM – Jovens Com Uma Missão
55. Junta Militar (4ª Delegacia de Serviço Militar)
56. LICEU
57. Liceu Diocesano de Artes e Ofícios
58. Liga de Esportes Amadores do Crato
59. Neurofortaleza S/S Ltda
60. Organização das Associações do Estado do Ceará.
61. Polícia Militar do Estado do Ceará
62. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – DECON
63. Projeto Criança Crescendo – Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus
64. Projeto Nova Vida
65. Projeto Verde Vida
66. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Crato – SSPDS
67. Serviço Social da Indústria – SESI
68. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Crato-CE
69. Sociedade Cariri das Artes
70. Sociedade de Apoio a Família Carente - SOAFAMC
71. Sociedade de Cultura Artística do Crato – SCAC
72. Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato
73. Sociedade Lírica do Belmonte
74. Sociedade Pro-melhoramentos e Desenvolvimento do Bairro Vilalta
75. Sociedade Protetora dos Animais
76. SPAC (Sociedade Pro-amiga Cariri)
77. Tiro de Guerra 10-004 (Exército Brasileiro/ 10ª Região Militar e o Município de Crato-Ce.)
78. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE
79. Tribunal Regional do Trabalho – TRT/CE
80. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE
81. UNESBC – Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos do Crato
82. Unidade Terapêutica Lar de Bênção Renascer – UNTELABERE
83. Universidade Anhanguera Ltda
84. Universidade Regional do Cariri – URCA
85. Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe(Fundação Araripe)
86. Rotary Clube do Crato
87. Associação dos Moradores do Sítio Minguiriba
88. Comunidade dos Filhos Amados do Céu do Conjunto Padre Cícero
89. Projeto de Reabilitação Vida Livre – PREVIL
90. Associação dos Trabalhadores de Agricultura Familiar e de Empreendedorismo Familiar e Rural do Distrito de Monte Alverne
91. Associação Rural de Pequenos Produtores do Sítio Bréa
92. Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural, Desporte e Lazer de Dom Quintino
93. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME
94. Grupo de Tradições Princesa do Cariri
95. Sociedade dos Amigos do Bairro Ossian Araripe
96. AssociaçãoPró-Melhoramento do Bairro Parque Grangeiro
97. Associação do Bairro Alto da Penha
98. Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO
99. Centro de Prevenção e Reabilitação de Álcool e Drogas - CPRAD
100. SociedadePró-Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta
101. Sociedade Pró Amiga Cariri – SPAC
102. Instituição HEMOCE Crato - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato
103. Associação dos Moradores do Mirandão e Conjunto Conviver – AMMICC
104. Serviço Social do Comércio-SESC
105. Centro de Assistência à Família Dom Fernando Panico
106. Associação dos Moradores da Vila Novo Horizonte
107. Fundação Arte Brasil Capoeira – FABRAC KARIRI, Conjunto Vitória Nossa
108. Associação de Moradores do Bairro Gizélia Pinheiro
109. Associação Pro Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta – ADEVILTA
110. Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Novo Horizonte – Bairro Vila Lobo;
111. Associação Cratense de Defesa da Pessoa Surda – ACDPS;

112. Instituto da Memória e da Cidadania do Cariri;
113. Instituto Agropolos do Ceará;
114. Casa de Apoio Ovelha Perdida – C.A.O.P.;
115. Câmara de Dirigentes Lojistas de Crato – CDL;
116. Sociedade Cratense aos Necessitados – SCAN.
Art. 2º. Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposiçõesemcontrário.
Paço da Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.897/2013.
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013.
EMENTA: Concede aumento para servidores municipais, GUARDAS MUNICIPAIS E AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS/GARI e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, investidos nas funções de Guarda Municipal e Auxiliar de Serviços Gerais.
§1º. Os Guardas Municipais terão os vencimentos majorados em 10% (dez por cento) a partir do dia 01 de julho de 2013;
§2º. Os AUXILIARES DE SEVIÇOS GERAIS/GARI terão os vencimentos majorados em mais 10% (dez por cento) a partir do dia 01 de julho de 2013.
Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.898/2013.
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013.
Ementa: Altera a Lei Municipal Nº 1.920/1999 e revoga a Lei Municipal Nº 2.391/2006, no que dispõem sobre a instituição de “Passe Livre” para os deficientes físicos nos transportes coletivos e alternativos urbanos de passageiros e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica assegurado, no âmbito do Município de Crato, Estado do Ceará, o “Passe Livre” para as pessoas com deficiência, nos transportes coletivos de passageiros, sujeitos à fiscalização municipal mediante análise médica na forma prevista nesta Lei.
§ 1º. Se o beneficiário for criança, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), acometida de deficiência, o seu acompanhante terá direito ao Passe Livre;
§ 2º. Os acompanhantes das pessoas com deficiência somente poderão valer-se do benefício acima referido quando, efetivamente, estiverem assistindo às referidas crianças;
§ 3º. O benefício concedido em caráter temporário terá prazo máximo de validade de 02 (dois) anos, a partir da data de sua concessão, só podendo ser revalidado mediante emissão de laudo emitido por 01 (um) médico especialista e por 01 (um) médico auditor do Município para os casos definidos nos incisos I e III do art. 2º desta Lei.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II – Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
III – Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
Art. 3º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
III – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer;
h) Trabalho;
V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI – Deficiência orgânica - perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social será a responsável pela administração do benefício às pessoas com deficiência, direta ou indiretamente, cabendo-lhe, ainda, a assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas para efetuar perícias médicas, bem como monitorar o bom uso do benefício, emitir a documentação necessária, coibir a fraude e o uso indevido da carteirinha de passe livre.
§ 1º. O uso indevido do benefício submeterá o responsável às penalidades civis e criminais, além da suspensão do benefício por 01(um) ano através da retenção da carteirinha de passe livre. Podendo, em caso de reincidência, resultar na cassação definitiva do benefício.
§ 2º. Fica proibido o acesso ao ônibus de pessoas que apresentem credenciais falsas, irregulares ou de terceiros.
Art. 5º. O benefício de que trata esta Lei deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social por meio de formulário próprio.
§ 1º. A deficiência ou incapacidade deve ser atestada por 01 (um) médico especialista e por 01 (um) médico auditor do Município;
§ 2º. Para efeito de habilitação ao benefício de que trata esta Lei, será apresentado o requerimento, devidamente assinado pelo interessado ou por procurador, tutor ou curador, acompanhado dos documentos que comprovem as condições exigidas, não sendo obrigatória a presença do requerente para esse fim;
§ 3º. Na hipótese de o requerente ser analfabeto ou de estar impossibilitado de assinar, será admitida a aposição da impressão digital, na presença de funcionário da Secretaria Municipal mencionada anteriormente, que o identificará, ou a assinatura a rogo, em presença de duas testemunhas;
§ 4º. A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, através do órgão designado para atender as finalidades previstas nesta Lei, procederá ao cadastramento e autuação dos documentos apresentados, após o exame destes;
§ 5º. A apresentação incompleta dos documentos não constitui motivo para o indeferimento do pedido, porém, estes serão autuados e o processo sobrestado, devendo a autoridade competente notificar o interessado quanto à necessidade de sua complementação;
§ 6º. A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social após verificar a regularidade da documentação, deferirá o pedido do requerente e emitirá a carteira do passe livre no prazo de trinta dias;
§ 7º. O beneficiário deverá requerer nova carteira do passe livre, até trinta dias antes do término da validade do documento anterior;
§ 8º. O benefício será indeferido caso o requerente não atenda às exigências contidas nesta Lei.
Art. 6º. Para concessão do benefício é necessário a identificação do beneficiário, através da carteira de passe livre ao transporte coletivo de passageiros do Município de Crato, com foto 3x4 e os demais dados da pessoa com deficiência, a qual será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, após a expedição do atestado médico por profissional credenciado pelo Município, permitida a assistência de médicos do próprio beneficiário.
§ 1º. A Secretaria Municipal mencionada anteriormente poderá efetuar alteração no seu modelo sempre que necessário, objetivando resguardar os direitos do beneficiário e mantê-la sempre adequada ao sistema de fiscalização e controle de sua emissão;
§ 2º. A carteira de livre acesso ao transporte coletivo de passageiros do Município de Crato, que terá o prazo de dois dias úteis à partir do recebimento para autenticação.
Art. 7º. Quando da avaliação do aspirante ao benefício de que trata esta Lei houver divergência entre a análise do médico do Município e do indicado pelo aspirante ao benefício, caberá recurso administrativo à parte prejudicada no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação do resultado ou da publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 8º. Ao beneficiário será exigida, no ato do embarque, a apresentação da carteira do Passe Livre, para a imediata concessão do benefício e permissão de acesso pela porta dianteira dos coletivos.
Art. 9º. Deverá constar, obrigatoriamente, na Carteira de Livre Acesso, além da clara expressão LIVRE ACESSO, a referência a esta Lei, nome completo do titular, número e inscrição fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, CID, número de CPF ou RG e foto 3x4.
Parágrafo Único – É vedada qualquer referência à deficiência do usuário.
Art. 10. Competirá ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fiscalização, o acompanhamento e avaliação da política estabelecida nesta Lei e dos serviços dela decorrentes.
Art. 11. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa administrativa de 01(um) a 10 (dez) salários mínimos vigentes à época, a ser aplicada pelo Departamento Municipal de Trânsito, cujo valor será destinado ao Fundo Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência vinculado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 1º. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.
§ 2º. As penalidades mencionadas anteriormente são passíveis de recurso administrativo.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 01 de agosto de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.899/2013.
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013.
Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 2.867, de 29 de maio de 2013 e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o Art. 26 da Lei Nº 2.867, de 29 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 26. Fica criado o cargo em provimento comissionado de Corregedor Geral, com a simbologia CDS-07.
Art. 2º. Altera o Art. 31 da Lei Nº 2.867, de 29 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 31. O Ouvidor Geral será nomeado livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal desde que apresente qualificação compatível para tal função, com a simbologia CDS-07.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 01 de agosto de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.900/2013.
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013.
Ementa: “Altera dispositivos das Leis Municipais Nº 2.852, de 09 de maio de 2013 e Nº 2.884, de 19 de junho de 2013 e adota outras providências”.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o Art. 3º da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Gabinete do Prefeito terá a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Chefe de Gabinete;
II. 01 (um) Diretor de Políticas Públicas Anti-drogas;
III. 02 (dois) Assessor de Desenvolvimento Institucional;
IV. 01 (um) Assessor de Elaboração e Revisão Legislativa;
V. 01 (um) Assessor de Modernização Administrativa;
VI. 02 (dois) Assessor Especial;
VII. 01 (um) Assessor Jurídico;
VIII. 01 (um) Assessor Especial de Cerimonial;
IX. 01 (um) Assistente Executivo I;
X. 04 (quatro) Assistente Executivo II;
XI. 01 (um) Coordenador de Comunicação;
XII. 01 (um) Coordenador do Diário Oficial do Município;
XIII. 01 (um) Coordenador de Arquivo e Informatização;
XIV. 01 (um) Coordenador de Políticas Públicas de Juventude.
.....
Art. 2º. Fica revogado, na sua íntegra, o § 1º do Art. 6º da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013.
Art. 3º. Altera o Art. 7º da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 7º. A Ouvidoria Geral do Município ficará com a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Ouvidor Geral;
II. 01 (um) Assessor Técnico;
III. 05 (cinco) Assistente Executivo I;
IV. 01 (um) Coordenador de Atendimento Jurídico;
V. 01 (um) Coordenador de Prestação de Serviços ao Cidadão;
VI. 01 (um) Gerente da Célula de Assistência ao Cidadão;
VII. 01 (um) Gerente da Célula de Assistência Jurídica.
Art. 4º. Altera o Art. 9º da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 9º. Fica criada a Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Secretário Municipal de Administração;
II. 01 (um) Secretário Adjunto;
III. 02 (dois) Assessor Especial;
IV. 01 (um) Assessor Jurídico;
V. 03 (três) Assistente Executivo I;
VI. 05 (cinco) Assistente Executivo II;
VII. 01 (um) Diretor de Assistência Psicológica;
VIII. 01 (um) Diretor do Arquivo Público;
IX. 01 (um) Coordenador Especial de Pessoal e Recursos Humanos;
X. 01 (um) Coordenador Especial de Almoxarifado;
XI. 01 (um) Coordenador Especial de Patrimônio;
XII. 01 (um) Coordenador Administrativo Financeiro;
XIII. 01 (um) Gerente da Célula de FOPAG e Processamento de Dados;
XIV. 01 (um) Gerente da Célula de Protocolo;
XV. 01 (um) Gerente da Célula de Registro e Controle Funcional.
§ 1º. A Comissão de Compras ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte Estrutura de cargos:
a) 01 (um) Presidente da Comissão de Compras;
b)03 (três) Membros.
Art. 5º. Altera o Art. 10 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01(um) Secretário Municipal de Finanças;
II. 01 (um) Assessor Técnico;
III. 04 (quatro) Assistente Executivo I;
IV. 01 (um) Assistente Executivo II;
V. 01 (um) Diretor de Administração e Arrecadação Tributária;
VI. 01 (um) Tesoureiro;
VII. 01 (um) Coordenador de Dívida Ativa;
VIII. 01 (um) Coordenador de Administração Tributária;
IX. 01 (um) Coordenador de Cadastro Imobiliário;
X. 01 (um) Coordenador de Cadastro Econômico;
XI. 01 (um) Coordenador de Contabilidade;
XII. 01 (um) Coordenador de ITBI, Habite-se e Alvarás;
XIII. 01 (um) Gerente da Célula de Arrecadação;
XIV. 01 (um) Gerente da Célula de Fiscalização;
XV. 01 (um) Gerente da Célula de Notas Fiscais;
XVI. 01 (um) Gerente da Célula de IPTU;
XVII. 01 (um) Gerente da Célula de Controle de Movimentação Financeira;
XVIII. 01 (um) Gerente da Célula de Pagamento.
Art. 6º. Altera o Art. 12 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação ficará com a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Secretário Municipal de Educação;
II. 01 (um) Secretário Pedagógico;
III. 01 (um) Secretário Administrativo;
IV. 01 (um) Assessor Técnico;
V. 02 (dois) Assessor Pedagógico;
VI. 02 (dois) Assessor Administrativo;
VII. 01 (um) Assessor Especial;

VIII. 02 (dois) Assessor Jurídico;
IX. 02 (dois) Assistente Executivo I;
X. 01 (um) Assistente de Coordenação do PROINFO;
XI. 01 (um) Assistente de Coordenação do Ensino Infantil;
XII. 01 (um) Assistente de Coordenação do Ensino Fundamental I;
XIII. 01 (um) Assistente de Coordenação do Ensino Fundamental II;
XIV. 01 (um) Coordenador de Programas e Projetos Estaduais e Federais;
XV. 01 (um) Coordenador de Aperfeiçoamento Pedagógico;
XVI. 01 (um) Coordenação de Gestão de Pessoas;
XVII. 01 (um) Coordenação de Avaliação e Pesquisa;
XVIII. 01 (um) Coordenador de Desenvolvimento da Escola;
XIX. 01 (um) Coordenador do PNAIC/PAIC;
XX. 01 (um) Coordenador de Inclusão e Diversidade;
XXI. 01 (um) Coordenador de Alimentação e Nutrição;
XXII. 01 (um) Coordenador de Patrimônio;
XXIII. 01 (um) Coordenador de Gestão Financeira;
XXIV. 01 (um) Coordenador de Transporte Escolar;
XXV. 10 (dez) Superintendente Escolar;
XXVI. 18 (dezoito) Diretor de Escola de Ensino Infantil;
XXVII. 52 (cinqüenta e dois) Diretor de Escola de Ensino Fundamental;
XXVIII. 18 (dezoito) Coordenador de Ensino Infantil;
XXIX. 59 (cinqüenta e nove) Coordenador de Ensino Fundamental;
XXX. 29 (vinte e nove) Técnico Pedagógico;
XXXI. 20 (vinte) Técnico Administrativo.
Art. 7º. Inclui o Parágrafo Único no Art. 13 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, com a seguinte redação:
Art. 13.....
.....
Parágrafo Único. Fica diretamente ligado à Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde.
Art. 8º. O Art. 5º da Lei Nº 2.884, de 19 de junho de 2013, passará a ter a seguinte redação:
O Art. 15 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, passará a ter a seguinte redação:
Art. 15 - A Secretaria de Assistência Social passa a ter a denominação de Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e terá a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Secretário do Trabalho e Assistência Social;
II. 01 (um) Secretário Adjunto do Trabalho e Assistência Social;
III. 01 (um) Assessor Técnico;
IV. 01 (um) Secretário Executivo dos Conselhos;
V. 02 (dois) Assessor Especial;
VI. 01 (um) Assessor Jurídico;
VII. 01 (um) Assessor de Comunicação;
VIII. 02 (dois) Assistente Executivo I;
IX. 06 (seis) Assistente Executivo II;
X. 01 (um) Diretor de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar;
XI. 01 (um) Diretor de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
XII. 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro;
XIII. 01 (um) Coordenador Especial do CREAS;
XIV. 01 (um) Coordenador Especial da Casa Abrigo;
XV. Revogado;
XVI. Revogado;
XVII.Revogado;
XVIII.06 (seis) Coordenadores Especiais do CRAS;
XIX. 01 (um) Coordenador Especial de Recursos Humanos;
XX. 01 (um) Coordenador Especial de Almoxarifado e Patrimônio;
XXI. Revogado;
XXII. 01 (um) Coordenador de Associações, Instituições e ONG’s;
XXIII. 01 (um) Coordenador Especial de Vigilância Social;
XXIV. 01 (um) Coordenador Especial do Bolsa Família e CadÚnico;
XXV. Revogado;
XXVI. 01 (um) Coordenador Especial de Benefícios Sócio-Assistenciais e BPC;
XXVII. 01 (um) Coordenador Administrativo do Telecentro;
XXVIII. Revogado;
XXIX. Revogado;
XXX. Revogado;
XXXI. 01 (um) Coordenador Especial Administrativo do Restaurante Popular;
XXXII. 01 (um) Coordenador Especial do Programa de Aquisição de Alimentos;
XXXIII. Revogado;
XXXIV. 01 (um) Coordenador Especial do CRM;
XXXV. Revogado;
XXXVI. 01 (um) Coordenador Especial do PETI;
XXXVII. Revogado;
XXXVIII. Revogado;
XXXIX. Revogado;
XL. Revogado;
XLI. 01 (um) Coordenador Especial do Serviço de Fortalecimento de Vínculos;
XLII. 01 (um) Coordenador Especial da Área do Trabalho.
Art. 9º. Altera o Art. 17 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art.17. Fica criada a Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Secretário Municipal de Obras Públicas;
II. 01 (um) Secretário Adjunto de Obras Públicas;
III. 01 (um) Diretor de Gestão Energética;
IV. 01 (um) Assessor Especial;
V. 01 (um) Assistente Executivo I;
VI. 01 (um) Assistente Executivo II;
VII. 01 (um) Coordenador de Obras;
VIII. 01 (um) Coordenador de Apoio e Controle Interno;
IX. 01 (um) Coordenador de Iluminação Pública;
X. 01 (um) Gerente da Célula de Fiscalização;
XI. 01 (um) Gerente da Célula de Medições;
XII. 01 (um) Gerente da Célula de Suporte a Licitações e Convênios.
Art. 10. Altera o Art. 18 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 18. Fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a seguinte Estrutura:
I. 01 (um) Secretário Municipal de Serviços Públicos;
II. 01 (um) Assessor Especial;
III. 02 (dois) Assistente Executivo I;
IV. 01 (um) Assistente Executivo II;
V. 01 (um) Coordenador de Transportes Oficiais;
VI. 01 (um) Diretor de Cuidados e Manutenção de Prédios Públicos;
VII. 01 Coordenador de Manutenção de Vias Públicas;
VIII. 01 (um) Coordenador de Limpeza Pública;
IX. 01 (um) Gerente da Célula Administrativa do Terminal Rodoviário Wilson Roriz;
X. 01 (um) Gerente da Célula Administrativa de Mercados Públicos;
XI. 01 (um) Gerente da Célula Administrativa de Cemitérios Públicos;
XII. 01 (um) Gerente da Célula de Conservação de Praças, Parques e Canteiros;
XIII. 01 (um) Gerente da Célula de Conservação de Quadras, Ginásios e Centros Esportivos;
XIV. 01 Gerente da Célula de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
XV. 01 (um) Gerente da Célula de Fiscalização;
XVI. 03 (três) Fiscal de Limpeza.
Art. 11. Altera o Art. 19 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art.19. Fica criada a Secretaria Municipal da Cidade com a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Secretário Municipal da Cidade;
II. 01 (um) Secretário Adjunto;
III. 01 (um) Assessor Especial;
IV. 02 (dois) Assistente Executivo I;
V. 01 (um) Assistente Executivo II;
VI. 01 (um) Coordenador de Projetos;
VII. 01 (um) Coordenador de Planejamento Urbano;
VIII. 01 (um) Coordenador de Habitação;
IX. 01 (um) Gerente da Célula de Engenharia e Topografia;
X. 01 (um) Gerente da Célula de Orçamentos;
XI. 01 (um) Gerente da Célula de Auditoria, Perícia e Avaliação de Imóveis;
XII. 01 (um) Gerente da Célula de Gestão Territorial;
XIII. 01 (um) Gerente da Célula de Regularização Fundiária;
XIV. 01 (um) Gerente da Célula de Registros Socioeconômicos, Mobilização e Acompanhamento do Trabalho Social;
XV. 01 (um) Gerente da Célula de Elaboração e Implementação de Projetos Sociais.
...
Art. 12. Fica acrescido ao Art. 20 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, o parágrafo único, que passará a ter a seguinte redação:
“Art. 20...
...
Parágrafo Único. O cargo de provimento em comissão, Regente de Banda de Música Municipal, terá a simbologia CDA-01 e acrescentado ao Anexo III da Lei Nº 2.852/2013.”
Art. 13. Altera o Art. 21 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 21. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, com a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Secretário Municipal de Esporte;
II. 01 (um) Assessor Técnico;
III. 01 (um) Assessor Especial;
IV. 02 (dois) Assistente Executivo I;
V. 02 (dois) Assistente Executivo II;
VI. 01 (um) Coordenador Administrativo;
VII. 01 (um) Coordenador Desportivo;
VIII. 01 (um) Coordenador de Recreação e Lazer;
IX. 01 (um) Gerente da Célula de Modalidades Esportivas;
X. 01 (um) Gerente da Célula de Ações Comunitárias;
XI. 01 (um) Gerente da Célula de Equipamentos Esportivos
XII. 01 (um) Gerente da Célula de Projetos e Eventos;
XIII. 01 (um) Gerente da Célula de Atividades de Recreação e Lazer.
...
Art. 14. Inclui o inciso IX no Art. 23 da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 23. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito ficará com a seguinte Estrutura de cargos:
I. 01 (um) Secretário Municipal de Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito;
II. 01 (um) Diretor de Projetos;
III. 01 (um) Assessor Especial;

IV. 01 (um) Assistente Executivo I;
V. 01 (um) Assistente Executivo II;
VI. 01 (um) Coordenador de Treinamento, Instrução e Apoio Psicológico;
VII. 01 (um) Coordenador Administrativo Operacional;
VIII. 01 (um) Coordenador de Inteligência, Banco de Dados e Estatística;
IX. 01 (um) Gerente da Célula de Comunicação e Marketing.
Art. 15. As simbologias dos cargos criados na presente lei, bem como os valores dos seus vencimentos, encontram-se no Anexo I da Lei Nº 2.852, de 09 de maio de 2013.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 01 de agosto de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.901/2013.
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013.
Ementa: Altera a Lei Nº 2.577/2009 de 17 de novembro de 2009, e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Nº 2.577 de 17 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. A doação de quetrata esta Lei, destina-se à construção e implantação da empresa REJUNTAMIX Indústria e Comércio de Argamassas do Cariri – EIRELI - EPP, a qual atuará no setor de indústria e comércio, mais especificamente de rejuntes, argamassas, impermeabilizantes e recuperação estrutural, com objetivo de atender uma clientela formada por construtoras e lojas varejistas de material de construção na Região do Cariri.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 01 de agosto de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0030208/2013-SMS
CRATO/CE, 02 DE AGOSTO DE 2013
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio-TFD.
Nome: Francisco Taciano Viana de Brito
CPF:983.284.333-20
Cargo:Motorista
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período:04/05 de Agosto de 2013
Quantidade: 01(uma) diária
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ou servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em02 de Agostode 2013.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108001/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR NEUMA KARINE TAVARES BORBA, portador (a) de CPF 642.862.403-63, no cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE RH, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108002/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único

da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR JOSÉ ROQUE DA SILVA, portador (a) (a) de CPF 052.192.053-15, no cargo de DIRETOR DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, simbologia CDS 03, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei 2.900, de 01 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108003/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuiçõeslegais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR TIAGO BRITO ALMEIDA, portador (a) de CPF 645.612.243-00, no cargo de DIRETOR DE GESTÃO ENERGÉTICA, simbologia CDS 03,parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei 2.900, de 01 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01de agosto de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108005/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR JÉSSICA TAYANE DA SILVA LIMA, portador de CPF 057.904.743-14, no cargo de GERENTE DA CÉLULA DE PROJETOS ESPECIAIS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108005/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR EMERSON HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA, portador de CPF 025.246.263-77, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, simbologia CDS 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, criada pela Lei 2852, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei 2.900, de 01 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 deagosto de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108006/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER a JÉSSICA TAYANE DA SILVA LIMA, portador de CPF 057.904.743-14, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme Lei 2.332, de 19 de outubro de 2005, alterada pela Lei 2.852, de 09 de abril de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108007/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, portador (a) de CPF 325.271.103-63, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04,parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108008/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCECER a RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, portador (a) de CPF 325.271.103-63, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108009/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER a AMAURY AZEVEDO DA SILVA, portador (a) de CPF 172.665.563-68, FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 04, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108010/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR CÍCERO ESMERALDO AMORIM, portador (a) de CPF 569.150.393-68, no cargo de DIRETOR ESCOLAR, com lotação na EEIEF JOÃO PAULO II, simbologia CDE 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108011/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR MÁRCIO TAVARES MAGALHÃES, portador (a) de CPF 008.376.333-38, no cargo de GERENTE DE CÉLULA DE MODALIDADE ESPORTIVA, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108012/2013 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER a MÁRCIO TAVARES MAGALHÃES, portador (a) de CPF 008.376.333-38, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108013/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER a SÍLVIA PAULA SOARES RODRIGUES, portador (a) de CPF 618.521.713-91, GRATIFICAÇÃO DE 35%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108014/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR EVERLINY SOARES LANDIM, portador (a) de CPF 020.487.743-18, no cargo de COORDENADOR DE ESCOLA, simbologia CDE 05, com lotação na EEIEF DOM VICENTE DE PAULO ARAÚJO MATOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0708002/2013 - GP
CRATO/CE, 07 DE AGOSTO DE 2013.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suasatribuiçõeslegais, e nostermos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da LeiOrgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, 100(cem) horas da carga horária da servidora municipal,LUCÍOLA DA SILVA FREITAS, professora efetiva,lotada na Secretaria de Educação deste Município.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

Prefeitura do Crato/CE
Palácio Alexandre Arraes
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 0708003/2013 - GP
CRATO/CE, 07 DE AGOSTO DE 2013.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE CEDER,
SAMUEL DUARTE SIEBRA, servidor municipal,lotado na Secretaria Municipal de Educação, comônus para este município, à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para compor núcleo gestor de escola estadual, em conformidade com os Decretos Estaduais Nº 29.900, de 18 de setembro de 2009 e Nº 28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e suas alterações.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0808001/2013-GP
CRATO/CE, 08 DE AGOSTO DE 2013.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Realizar visita à fábrica de asfalto, na cidade de Delmiro Gouveia/AL.
Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
CPF:232.866.013-49
Cargo:Prefeito Municipal
Lotação: Gabinete do Prefeito
Destino: Delmiro Gouveia/ALPeríodo: 09/08/2013
Quantidade: 01 (uma)
Valor da Diária: R$ 1.150,00
Agência: 0094-9 Banco do Brasil
Conta Corrente: 41576-6
Total Concedido: R$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2013.
Cristiano Meira Leitão.
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1106194/2013 – SEAD - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CRATO/CE, 11 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER a EMERSON HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA, portador de CPF 025.246.263-77, GRATIFICAÇÃO de 100%, por estar, além de suas atribuições, exercendo outras de interesse daSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 11 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.08.05 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 12 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Maternidade à servidoraMICHELLE OLIVEIRA LIMA
A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício Salário Maternidade, por um período de 120 (cento e vinte dias), à servidora MICHELLE OLIVEIRA LIMA, servidora concursada no cargo de Odontologa, matrícula nº 3922, lotada na Secretaria de Saude, fonte pagadora Secretaria de Saude, com vencimentos no valor de R$ 4.296,00 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 11 de julho de 2013 com término em 07 de novembro de 2013, consoante processo nº 2013.07.12.
Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 12 de agosto de 2013.
Michelle Thamyles Melo Abath
Diretora Presidente PREVICRATO
Portaria nº 0201022/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.08.06 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 12DE AGOSTODE 2013.
Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Maternidade à servidora ERIKA ROMERIA FORMIGA DE SOUSA
A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício Salário Maternidade, por um período de 120 (cento e vinte dias), à servidora ERIKA ROMERIA FORMIGA DE SOUSA, servidora concursada no cargo de Enfermeira, matrícula nº 0054, lotada na Secretaria de Saude, fonte pagadora Secretaria de Saude, com vencimentos no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 01 de agosto de 2013 com término em 28 de novembro de 2013, consoante processo nº 2013.07.14.
Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 12 de agosto de 2013.
Michelle Thamyles Melo Abath
Diretora Presidente PREVICRATO
Portaria nº 0201022/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2307002/2013-SME
CRATO/CE, 23 DE JULHO DE 2013.
A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º -Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da Viagem: Participar do I Simpósio Internacional para Dirigentes da Educação Pública, na Fábrica de Negócios, em Fortaleza/CE.
Nome: ANA PAULA BRITO LEITECPF:702.308.623-49
CARGO: Superintendente
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Destino: Fortaleza/CEPeríodo:29 e 30/07/2013
Valor da Diária:R$ 300,00(trezentos Reais) Quantidade: 02 (duas)
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Art. 2º -Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal deEducação, em 23 de Julho de 2013.
Meyre Sampaio Muniz de Camargo
Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2907001/2013-SME
CRATO/CE, 29 DE JULHO DE 2013.
A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da Viagem: Participar do I Simpósio Internacional para Dirigentes da Educação Pública, na Fábrica de Negócios, em Fortaleza/CE.
Nome: Sandra Maria da Costa LimaCPF:876.036.673-72
CARGO: Coordenadora de Aperfeiçoamento PedagógicoSimbologia: CDA-01
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Destino: Fortaleza/CEPeríodo:29 e 30/07/2013
Valor da Diária:R$ 180,00(Cento e oitenta Reais) Quantidade: 02 (duas)
Total Concedido: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais)
Art. 2º -Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal deEducação, em 29 de Julho de 2013.
Meyre Sampaio Muniz de Camargo
Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2907003/2013-SME
CRATO/CE, 29 DE JULHO DE 2013.
A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º -Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da Viagem: Participar do I Simpósio Internacional para Dirigentes da Educação Pública, na Fábrica de Negócios, em Fortaleza/CE.
Nome: JUCICLEIDE CORREIA DA SILVACPF:670.190.303-78
CARGO:Secretária Administrativa Financeira
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Destino: Fortaleza/CEPeríodo:29 e 30/07/2013
Valor da Diária:R$ 300,00(trezentos Reais) Quantidade: 02 (duas)
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Art. 2º -Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal deEducação, em 29 de Julho de 2013.
Meyre Sampaio Muniz de Camargo
Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2907004/2013-SME
CRATO/CE, 29 DE JULHO DE 2013.
A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º -Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da Viagem: Participar do I Simpósio Internacional para Dirigentes da Educação Pública, na Fábrica de Negócios, em Fortaleza/CE.
Nome: CARLOS PEDRO QUEIROZSILVACPF:326.291.093-49
CARGO:Secretário Pedagógico
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CEPeríodo:29 e 30/07/2013
Valor da Diária:R$ 300,00(trezentos Reais) Quantidade: 02 (duas)
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Art. 2º -Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal deEducação, em 29 de Julho de 2013.
Meyre Sampaio Muniz de Camargo
Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2907005/2013-GP
CRATO/CE, 29 DE JULHO DE 2013.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar de reuniões na SEMACE sobre a Rodovia Vicente Teles e na Secretaria de Educação do Estado do Ceará objetivando tratar da construção da Escola Rural no Distrito de Santa Fé. Ainda, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará com o fim de entregar as fichas cadastrais dos inscritos no Curso Projeto Criando Oportunidade, em Fortaleza/CE.
Nome: Allekson Ramon Saraiva Cavalcante
CPF:600.370.493-48
Cargo: Assessor de Desenvolvimento Institucional
Lotação: Gabinete do Prefeito
Destino: Fortaleza/CEPeríodo: 29 e 30/07/2013
Quantidade: 02 (duas)
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 600,00 (seiscentos reais).Agência: 4985-9 Banco do Brasil Conta Corrente: 10274-1
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em29 de julho de 2013.
Cristiano Meira Leitão.
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107001/2013 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR JOSÉ ROQUE DA SILVA, portador (a) (a) de CPF 052.192.053-15, do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107002/2013 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuiçõeslegais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR TIAGO BRITO ALMEIDA, portador (a) de CPF 645.612.243-00, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, simbologia CDS 03,parte integrante da SECRETARIA DE FINANÇAS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107003/2013 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR EMERSON HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA, portador de CPF 025.246.263-77, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04,

parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107004/2013 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR GRATIFICAÇÃO DE 100%, concedida a JOSÉ ROQUE DA SILVA, portador (a) (a) de CPF 052.192.053-15, através da PORTARIA 1106118, de 11 de junho de 2013, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107005/2013 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR ÂNGELA CYNARA MORAIS DE BRITO, portador (a) de CPF 625.497.823-72, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, simbologia CDE 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107006/2013 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR a GRATIFICAÇÃO DE 100% concedida a EMERSON HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA, portador de CPF 025.246.263-77, GRATIFICAÇÃO de 100%, através da PORTARIA 1106194/2013 pelaSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107007/2013 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR MARIA FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO, portador (a) de CPF 909.763.983-20, do cargo de COORDENADOR DE ESCOLA, simbologia CDE 02, lotada na CRECHE COMUNITÁRIA RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107008/2013 – SEAD
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:

EXONERAR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) de CPF 056.900.563-91, do cargo de DIRETOR (A) DE ESCOLA, lotado (a) na EEIEF ANTÔNIO JOSÉ SOARES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de julho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete